



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 039 /2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM OS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ALCÂNTARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelos lote de terreno de nº 057, da quadra 065, zona 02, com perímetro irregular e área de 298,76 m² (duzentos e noventa e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no Bairro V Prolongamento do Bairro Orion, nesta cidade, havido da matrícula de nº 121768, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pelos lotes de nº 042 e 408, da quadra nº 106, zona nº 40, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, situados na Rua Embuia, no Bairro Jardinópolis, nesta cidade, de propriedade da empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 22.648.733/0001-70, havidos das matrículas de nº 65.966 e 65.970, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo a aquisição de imóveis para futura negociação com famílias que foram desapropriadas, no lugar denominado “Alto São Vicente”, bem como possibilitar a ampliação de espaço físico da empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel pertencente ao Município em R\$254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$75.885,04 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e os imóveis pertencentes a empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda foram avaliados em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), cada um, perfazendo um total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

§ 1º As despesas de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta da empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda.

§ 2º Não haverá torna entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 049 / 2016

Em 05 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com os de propriedade da empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda.

JUSTIFICATIVA

A presente permuta tem por objetivo a aquisição de imóveis para futura negociação com famílias que foram desapropriadas, no lugar denominado “Alto São Vicente”, bem como possibilitar a ampliação de espaço físico da empresa Alcântara Empreendimentos e Participações Ltda, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal